



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO **18/2015**
Modalidade: PREGÃO N.º **10/2015**
Tipo: PRESENCIAL
Registro de Preço

Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.**

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____

_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
PELO FAX: (41) 3392-1717 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO não se responsabiliza por comunicações à
empresa

que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: - **21 de janeiro de 2016 às 9h30min.**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, através do despacho exarado no **Protocolo n.º 1398/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia e hora abaixo indicados**, fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL de n.º 10/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo por objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, encanador, técnico em ar-condicionado, carpinteiro, serralheiro e pintor) para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ conforme TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta obedecendo às condições estatuídas neste Edital e em seus Anexos, bem como os preceitos do direito público.

1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão, na forma Presencial será realizada **no dia 21 de janeiro de 2016, às 09h30min**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR, ocasião em que a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e da habilitação.

CREDENCIAMENTO DE LICITANTES RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	09h30min às 09h55min
ABERTURA DE ENVELOPES	10h



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR no dia e no horário do início da sessão pública diretamente à Pregoeira.

1.3. Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e à Pregoeira, somente por escrito, via e-mail ao endereço janesleimarques@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo.

2 – DO OBJETO, GARANTIA e PRAZO

2.1. A presente **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO pelo Sistema de Registro de Preço**, tem por objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, encanador, técnico em ar-condicionado, carpinteiro, serralheiro e pintor) para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ conforme TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2. O objeto constitui no registro de preço da hora-homem para a prestação do serviço **em manutenção predial (pedreiro, encanador, técnico em ar-condicionado, carpinteiro, serralheiro e pintor) para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**.

2.3. **O prazo** do registro de preço **será de 12 meses** a partir da publicação resumida da Ata de Registro de Preço.

3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. Não havendo impugnação do Edital, presumem-se aceitas todas as condições ali expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do **Pregão**.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2016, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.39.03.90	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos aos estágios do empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

5 - DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço total estimado de despesa para a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, visando o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, encanador, técnico em ar-condicionado, carpinteiro, serralheiro e pintor) para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, se dará PELO CRITÉRIO DE MENOR POR HORA HOMEM.**

5.2. O valor máximo total estimado para a despesa é de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), distribuídos em 06 (seis) **lotes individuais e independentes**, conforme segue:



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

QUANTIDADE MÁXIMA DE HORA-HOMEM	UNID.	LOTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA/HOMEM	VALOR MÁXIMO TOTAL
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 1 HORA/HOMEM (PEDREIRO)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 2 HORA/HOMEM (ENCANADOR)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 3 HORA/HOMEM (TÉCNICO EM AR-CONDICIONADO)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 4 HORA/HOMEM (CARPINTEIRO)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 5 HORA/HOMEM (SERRALHEIRO)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 6 HORA/HOMEM (PINTOR)	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
VALOR MÁXIMO DA DESPESA				R\$ 150.000,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O licitante deve formular proposta e lances **INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES PARA CADA LOTE.**

5.4. **CADA LICITANTE PODE FORMULAR PROPOSTA PARA SOMENTE UM LOTE OU VÁRIOS DE ACORDO COM O SEU RAMO DE ATIVIDADE.** não podendo ultrapassar o valor máximo apresentado no presente edital, sob pena de desclassificação; tendo por base os preços obtidos em pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, perante aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção do preço médio estimado.

5.5. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fundiárias e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela hora-homem trabalhada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

5.7. O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data de entrega do material.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação em somente um lote ou mais, todos os interessados e as empresas que atuem no ramo do objeto da licitação que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;



- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização do mesmo; (Lei 123 art. 43 parágrafo 1º)
- c) De empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores.

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação ou à Pregoeira, na data e horário marcados com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.2. Se representante legal:

- a) Procuração (pública ou particular) da licitante específica para este certame, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarara intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida; ou,
- b) Documento equivalente (termo de credenciamento–modelo/Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.1.1.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Habilitação” (Documentação para Habilitação) relativa a este Pregão na forma Presencial.

7.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte–EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” (Documentos de Habilitação), sob pena de não aceitabilidade.

7.3.3.3. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VIII, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.**

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.4 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

7.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.6. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitado as decisões tomadas.

OBSERVAÇÕES a respeito dos documentos a serem utilizados para o Credenciamento:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br
HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

2ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3ª- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

Entende-se por atualizado, o reconhecimento de firma realizado no prazo máximo de 30 dias anteriores a data de apresentação.

4ª – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira, receberá dos licitantes, os envelopes apresentados **fechados, lacrados e indevassáveis**.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

“ Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ., conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.

DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2016 às 9h30min

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ., conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.

DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2016 às 9h30min

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

8.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço observando o que consta, como modelo, do Anexo IX.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o que consta deste Edital e de seus Anexos; respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca do produto, valor unitário e o valor total, em moeda nacional;

d) Prazo de validade da proposta será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta de Preço", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3. **A proposta deverá ser apresentada conforme o edital**, para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.4. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1, 9.2. e 9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.5. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.8. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

9.9. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, no dia e hora da sessão de abertura e julgamento.

10.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado e Município relativos à sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06

10.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.3.4.1 – Documento (s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 10.3.4 tem poderes para tal.

10.3.5 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4 - Todos os documentos exigidos no item 10.3 deverão constar no envelope de habilitação.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos no item 1, na presença de licitantes, de seu (s) representante(s) legal (is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Pregoeira realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão, na forma Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira os Anexos previstos pelo item 17.15, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação” (documentos de habilitação).

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. A Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Observação: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

11.5. Em seguida, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A pregoeira solicitará aos licitantes com as propostas selecionadas a formularem lances verbais a **definirem um valor mínimo de cada lance** que será ofertado, esse valor que será definido pela maioria dos licitantes que irão oferecer lances, também será registrado em ata.

11.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.8.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.8.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão da Pregoeira a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.10. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote, procedimento este necessário inclusive para efeitos de Nota Fiscal.

11.11. A Pregoeira, na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à obtenção de melhoria da proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.11.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 10.1 "a", a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.15. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o (a) Pregoeiro (a), entregue e protocolizado diretamente no endereço do Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.



13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, o Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.**

14 – DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS e CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do Ata do Registro de Preço contrato, havendo necessidade, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará a licitante vencedora e notificará por escrito para receber a nota de empenho e a Requisição para fornecer o produto licitado.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço licitado, sendo constatadas irregularidades, a licitante DETENTORA será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação do serviço ou entrega de produto será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente própria em nome da empresa a ser DETENTORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal **juntamente com a seguinte documentação:**

- I. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- II. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- III. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens fornecidos, devidamente atestada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, **acompanhada de requerimento solicitando o pagamento que deve ser protocolado.**



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados respeitando o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA.
CAMPO LARGO – PARANÁ.
CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Câmara Municipal de Campo Largo **NÃO ESTÁ OBRIGADA** a contratar com as licitantes vencedoras, havendo a necessidade de adquirir o objeto licitado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento devido.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

desde o início do processo licitatório até o término da prestação do serviço.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor (es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenhou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.15. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Proposta de Preço (Proposta Comercial).

17.16. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VIII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta**.

17.17. **Os anexos VII e IX deverão estar dentro dos seus respectivos envelopes lacrados.**



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.18. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.19. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

17.21. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.

Campo Largo, 09 de dezembro de 2015.

Janeslei Boarão Marques
Pregoeira



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

MODELOS

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente credenciamos o (a) Sr (a)
Portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº.....e CPF
sob nº..... a participar do procedimento licitatório, instaurado pela
Câmara Municipal de Campo Largo .

Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no
CNPS sob nº. /..... outorga-se ao acima
credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em..... de..... de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **10/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Campo Largo, em de de

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial de nº **10/2015**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, denominado Pregão Presencial nº **10/2015**, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Dispor dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na (Rua, Avenida), na Cidade de, Estado do Cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa estabelecida à n°..... Cidade Estado, CNPJ/MF sob n° apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade dena modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Edital de Licitação, nas seguintes condições:

- Proposta de Preço discriminado em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.3, do presente Edital.
- **A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA CONSIDERANDO OS LOTES DE FORMA INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, PODENDO CADA LICITANTE FORMULAR PROPOSTA PARA SOMENTE UM LOTE OU VÁRIOS DE ACORDO COM O SEU RAMO DE ATIVIDADE TERMO DE REFERÊNCIA**

QUANTIDADE TOTAL DE HORA-HOMEM	UNID.	LOTE	VALOR TOTAL UNITÁRIO DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 1 HORA/HOMEM (PEDREIRO)	R\$	R\$
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 2 HORA/HOMEM (ENCANADOR)	R\$	R\$
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 3 HORA/HOMEM (TÉCNICO EM AR-CONDICIONADO)	R\$	R\$
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 4 HORA/HOMEM (CARPINTEIRO)	R\$	R\$
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 5 HORA/HOMEM (SERRALHEIRO)	R\$	R\$
500 HORAS	HORAS HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL	LOTE 6 HORA/HOMEM (PINTOR)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA DESPESA				R\$

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br
HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias.

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Nome, RG e CPF





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo X

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE 1

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	PARA PEDREIRO APTO A CONSTRUCAO GERAL, FUNDACOES EM GERAL, VIGAMENTO ARMADO, COLOCACAO DE TIJOLOS DE BARRO OU CIMENTO, ANCORAGEM, REBOCOS, SALPICOS, NEVELAMENTOS DE CONTRA PISO, PISO, LAJES, MONTAGEM DE PAREDES, MUROS SIMPLES E DE ARRIMO, CALCAMENTO, CONCRETAGEM, COLOCACAO DE PISOS E AZULEIJOS CERAMICOS E LOUCAS EM GERAL, FIXACAO POR MEIO DE CONCRETAGEM DE BASES PARA PORTAS, JANELAS, PORTOES DE FERRO E TAMBEM DE ALUMINIO E MONTAGEM DE DIVERSOS ICONES DE CONSTRUCAO CIVILE TAMBEM MANUTENCAO, TIPOS CASAS DE MAQUINAS E MOTORES, E ACABAMENTO GERAIS		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	ENCANADOR APTO A MONTAR TODO EQUALQUER SISTEMA HIDRAULICO, COLOCACAO DE CAIXA D ´AGUA, INSTALACAO DE CONERXOES DIVERSAS SOB MEDIDA PADRAO PARA LOUCAS DE HIGIENE PESSOAL. LAVATORIOS, BACIAS, BANHEIRO, INSTALACAO DE BOMBAS D AGUA, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE DECANTACAO, SUMIDOROS DE ENTRADA E SAIDA DE BOIA DE NIVEL, ENTRE OUTROS E MANUTENCAO GERAL, TROCA DE REPAROS, SUBSTITUICAO DIVERSOS DE CANOS, CAIXAS, CISTERNAS, SISTEMA DE VAZAO E ESCOAMENTO, CANOS E CONEXOES, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E MANUTENCAO DE TUBULACOES DE AGUA E ESGOTO ELETRICISTA- APTO A TROCAR QUALQUER COMPONENTE ELETRICO, PRESTAR MANUTENCAO NA AREA DE TROCA DE LAMPADAS, REATORES, CHUVEIRO ELETRICOS, ACIONAMENTO DE BOMAS D AGUA, SUBSTITUICAO DE FIACAO, DISJUNTORES,		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		DDR, TOMADAS, PLUGS, ESPELHOS, CAMPAINHAS, SENSORES, PORTAS AUTOMATICAS, TROCA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO CONFORME NORMAS TECNICAS, CONDUITES, ATERRAMENTO PREDIAL TIPI MALHA OU INDIVIDUAL, TIPO PARA RELOGIOS DE CONSUMO E BOMBAS D AGUA E LIGACOES DIVERSAS, CONFORME NORMAS TECNICAS,		
--	--	---	--	--

LOTE 3

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	<u>TÉCNICO DE AR CONDICIONADO</u> APTO A REALIZAR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADO		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	<u>CARPINTEIRO</u> -APTO TROCA DE MADEIRAMENTO DE TELHADOS, PAREDES DE MADEIRA, VIGAMENTO ESTRUTURAL, PISO ASSOALHO, MONTAGEM E COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS COM ACESSORIOS, TROCADE FORROS E ASSOALHO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS PARA CONCRETAGEM E ANCORAGENS, TROCA DE TELHAS E SUBSTITUICAO DE TELHADO ORIGINAL, COLOCACAODE ICONES DE ACABAMENTO DE LATERAIS E TELHADOS, MANUTENCAO E ACABAMENTOS DIVERSOS,		

LOTE 5

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	<u>SRRELHEIRO</u> - APTO A TODO O TIPO DE TRABALHO EM METAL FERROSO E NAO FERROSO, PORTAO DE FERRO, CERCA DE MATALAO OU FERRO, ALAMBRADOS PROTETORES DE INTEMPERIES. ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS, SUBSTITUICAO DE METAIS ARTESANAIS, FECHADURAS E DOBRADICAS, ESTOJO DE		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CARTAS COMERCIAIS,

LOTE 6

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	PINTOR- APTO A QUALQUER TIPO DE PINTURA, LISA GRAFIADO, UTILIZACAO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS, COMO OLEO, LATEX SINTETICOS, ESMALTE, VERNIZ, FERROSO, MANUTENCAO GERAL DE PAREDES, PORTAS, JANELAS PORTOES, MUROS, ESTRUTURAS METALICAS, ALVENARIAS, METAIS MADEIRAS, ALUMINIO, PODENDO SER EXECUTADA MANUAL OU POR MEIO DE PINTURAS SOB PRESSAO DE EQUIPAMENTO COMPRESSOR E PISTOLA DE AR, SERVICOS DE PINTURA.		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2.0 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente registro de preço uma vez que a Câmara necessita de manutenção predial frequente, algumas podem ser previstas e programadas outras não, sendo necessárias para preservar o patrimônio.

3.0 - AS OBRIGAÇÕES

São obrigações da DETENTORA:

a) O serviço deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter o valor da hora homem para realizar as atividades descritas devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.0 - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento serão transferidos pela Câmara Municipal de Campo Largo à DETENTORA, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da DETENTORA.

6.0 - NOTA FISCAL E FATURAMENTO

Para fazer jus ao pagamento, a DETENTORA deverá apresentar, nota fiscal/fatura discriminando todos os serviços efetivamente prestados.

7.0 - DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após solicitação oficial da secretaria.

8.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação resumida.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º, Município de, neste ato representada por, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º e no RG sob n.º, residente e domiciliado a Rua, n.º, em, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1398/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 10/2015** no Sistema de Registro de Preço – SRP ajustam entre si, através deste **INSTRUMENTO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, encanador, técnico em ar-condicionado, carpinteiro, serralheiro e pintor) para o edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ conforme TERMO DE REFERÊNCIA**. No que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	PARA PEDREIRO APTO A CONSTRUCAO GERAL, FUNDACOES EM GERAL, VIGAMENTO ARMADO, COLOCACAO DE TIJOLOS DE BARRO OU CIMENTO, ANCORAGEM, REBOCOS, SALPICOS, NEVELAMENTOS DE CONTRA PISO, PISO, LAJES, MONTAGEM DE PAREDES, MUROS SIMPLES E DE ARRIMO, CALCAMENTO, CONCRETAGEM, COLOCACAO DE PISOS E AZULEIJOS CERAMICOS E LOUCAS EM GERAL, FIXACAO POR MEIO DE CONCRETAGEM DE BASES PARA PORTAS, JANELAS, PORTOES DE FERRO E TAMBEM DE ALUMINIO E MONTAGEM DE DIVERSOS ICONES DE CONSTRUCAO CIVILE TAMBEM MANUTENCAO, TIPOS CASAS DE MAQUINAS E MOTORES, E ACABAMENTO GERAIS		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	ENCANADOR APTO A MONTAR TODO QUALQUER SISTEMA HIDRAULICO, COLOCACAO DE CAIXA D ´AGUA, INSTALACAO DE CONERXOES DIVERSAS SOB MEDIDA PADRAO PARA LOUCAS DE HIGIENE PESSOAL. LAVATORIOS, BACIAS, BANHEIRO, INSTALACAO DE BOMBAS D AGUA, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE DECANTACAO, SUMIDOROS DE ENTRADA E SAIDA DE BOIA DE NIVEL, ENTRE OUTROS E MANUTENCAO GERAL, TROCA DE REPAROS, SUBSTITUICAO DIVERSOS DE CANOS, CAIXAS, CISTERNAS, SISTEMA DE VAZAO E ESCOAMENTO, CANOS E CONEXOES, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E MANUTENCAO DE TUBULACOES DE AGUA E ESGOTO ELETRICISTA- APTO A TROCAR QUALQUER COMPONENTE ELETRICO, PRESTAR MANUTENCAO NA AREA DE TROCA DE LAMPADAS, REATORES, CHUVEIRO ELETRICOS, ACIONAMENTO DE BOMAS D AGUA, SUBSTITUICAO DE FIACAO, DISJUNTORES, DDR, TOMADAS,		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		PLUGS, ESPELHOS, CAMPAINHAS, SENSORES, PORTAS AUTOMATICAS, TROCA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO CONFORME NORMAS TECNICAS, CONDUITES, ATERRAMENTO PREDIAL TIPI MALHA OU INDIVIDUAL, TIPO PARA RELOGIOS DE CONSUMO E BOMBAS D AGUA E LIGACOES DIVERSAS, CONFORME NORMAS TECNICAS,	
--	--	--	--

LOTE 3

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	<u>TÉCNICO DE AR</u> <u>CONDICIONADO</u> APTO A REALIZAR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	CARPINTEIRO - APTO TROCA DE MADEIRAMENTO DE TELHADOS, PAREDES DE MADEIRA, VIGAMENTO ESTRUTURAL, PISO ASSOALHO, MONTAGEM E COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS COM ACESSORIOS, TROCADE FORROS E ASSOALHO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS PARA CONCRETAGEM E ANCORAGENS, TROCA DE TELHAS E SUBSTITUICAO DE TELHADO ORIGINAL, COLOCACAODE ICONES DE ACABAMENTO DE LATERAIS E TELHADOS, MANUTENCAO E ACABAMENTOS DIVERSOS,		

LOTE 5

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	SRRELHEIRO - APTO A TODO O TIPO DE TRABALHO EM METAL FERROSO E NAO FERROSO, PORTAO DE FERRO, CERCA DE MATALAO OU FERRO, ALAMBRADOS PROTETORES DE INTEMPERIES. ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS, SUBSTITUICAO DE METAIS ARTESANAIS, FECHADURAS E DOBRADICAS, ESTOJO DE CARTAS COMERCIAIS,		



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 6

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500 HORAS	HORA/HOMEM DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA,	<u>PINTOR</u> - APTO A QUALQUER TIPO DE PINTURA, LISA GRAFIADO, UTILIZACAO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS, COMO OLEO, LATEX SINTETICOS, ESMALTE, VERNIZ, FERROSO, MANUTENCAO GERAL DE PAREDES, PORTAS, JANELAS PORTOES, MUROS, ESTRUTURAS METALICAS, ALVENARIAS, METAIS MADEIRAS, ALUMINIO, PODENDO SER EXECUTADA MANUAL OU POR MEIO DE PINTURAS SOB PRESSAO DE EQUIPAMENTO COMPRESSOR E PISTOLA DE AR, SERVICOS DE PINTURA.		

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 10/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **DETENTORA**.

1.1. - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

1.2. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

solicitação da DETENTORA devidamente comprovado desequilíbrio econômico e financeiro acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar os produtos a que se referem esse contrato, mediante requisição, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

5.1 – Os produtos ora licitados serão acompanhados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Pregão Presencial n.º 11/2015, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.2 – Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante pela efetiva prestação do serviço, e será realizado por meio de depósito bancário no banco, agência, conta corrente, em nome da empresa **DETENTORA** no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização do requerimento solicitando o pagamento na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- I. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- II. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- III. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço,



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos medicamentos não-entregues ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

8.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA –DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2016, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.39.03.90	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, de 2015.

CONTRATANTE

DETENTORA

